

Documentos Administrativos

AZÊDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS



CONTRATO SOCIAL

MARIA JOSILENE LIRA PINTO:.....
...
Assinado de forma digital por MARIA JOSILENE LIRA PINTO:.....
Dados:.....

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 55.413, portador da Carteira de Identidade nº 2.362.671/SSP-PI e CPF nº 800.667.204-00, residente e domiciliado à Rua Hugo Napoleão, nº 1909, Edif. Sun Place, Apto. 1202, bairro Fátima, Cep.: 64.049-512 em Teresina/PI e **BRUNO MILTON SOUSA BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 55.412, portador da Carteira de Identidade nº 1.603.184/SSP-PI e CPF nº 771.511.863-04, residente e domiciliado à Rua Venezuela, nº 2102, bairro Cidade Nova, Cep.: 64.017-560 em Teresina/PI partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I

DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - Fica constituída a Sociedade de Advogados que girará sob a razão social de **AZÊDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

Parágrafo Primeiro - O falecimento ou afastamento permanente do sócio que tenha dado o nome à Sociedade não implicará a alteração, por falecimento ou, em uma única sociedade, por afastamento permanente, nos termos do contrato social, de sócio que lhe tenha dado o nome, observando, ainda, o disposto no parágrafo e 4º do Artigo 2º do Provimento.

Parágrafo Segundo - A Sociedade tem sede e foro nesta Capital Federal, no SRTVS, Qd. 701, Cj. L, nº 30, Bl.II, sl. 136, Edif. Assis Chateaubriand, Brasília/DF, CEP nº 70.340-906, (61) 3033-2763.



Parágrafo Terceiro - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, ficando os sócios obrigados à inscrição suplementar, dispensados os sócios de serviço que não venham a exercer a advocacia na respectiva base territorial (§ 5º do art. 15 da Lei nº 8.906/94), bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral.

Parágrafo Primeiro - Esta Sociedade, no exercício de suas atividades, somente pode praticar os atos indispensáveis às suas finalidades, assim compreendidos, entre outros, os de sua administração regular, a celebração de contratos em geral para representação, consultoria, resolução extrajudicial de conflitos, assessoria e defesa de clientes por intermédio de seus sócios, associados e advogados empregados, ou serviços de advocacia por elas contratados.

Parágrafo Segundo - Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme definidos no Estatuto dos Advogados, serão exercidos pelos sócios ou por advogados vinculados à Sociedade, como associados ou como empregados, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.



CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 mil cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

- a)** Ao sócio **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO** (nome do sócio), cabem 48 (quarenta e oito) mil cotas, perfazendo a quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do capital social.
- b)** Ao sócio **BRUNO MILTON SOUSA BATISTA**, cabem 2 (duas) mil cotas, perfazendo a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do capital social.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo Primeiro - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo Segundo - Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Parágrafo Terceiro - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter



o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a Sociedade de que façam parte.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais cabe a ambos os sócios, que praticarão os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer dos Sócios (ou dos Sócios-Administradores) ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo - Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por ambos os Sócios-Administradores:

- a) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;
- b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitações, transferir e emitir posse e domínio, bem como transigir.



Parágrafo Terceiro - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de dois Sócios-Administradores, ou um Sócio-Administrador e um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um Procurador;
- e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo Quarto - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Quinto - Aos sócios incumbidos da administração poderá ser atribuído "pró labore" mensal, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.



Parágrafo Primeiro - O primeiro exercício social, findará em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Segundo - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.

Parágrafo Terceiro – Os sócios poderão definir, em acordo de cotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e cessão de suas cotas.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª - A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro do ato constitutivo e sua duração terá tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - Sendo a Sociedade composta por apenas dois (02) sócios, e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, ter-se-á a dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, (salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social).

Parágrafo único: Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção em que participarem do capital social.

Cláusula 9ª - A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade, com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.



Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a hipótese de continuidade, será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais em igual data, nos meses seguintes.

Parágrafo Segundo - Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta Cláusula.

Cláusula 10ª - Sendo a Sociedade composta por mais de dois (02) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a sua continuidade.

Parágrafo Primeiro - Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data nos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo - Não ocorrendo a continuidade, a Sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.



CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 11ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição das cotas do capital social.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito na OAB/DF.

Parágrafo Segundo - Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo Quarto - Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 10ª.



CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único: Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada.

Cláusula 13ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único: Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão à solução de mediação, conciliação e arbitragem a ser instaurada na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada, nos termos do disposto no inciso XII do Artigo 2º do Provimento N.º 112/2006 do CFOAB.

Cláusula 14ª - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula 15ª - Os sócios que integram a Sociedade, (poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma) ou (pode ser disciplinado o contrário, ou seja, que os sócios não poderão advogar particularmente e que todos os honorários dos contratos particulares reverterão para a Sociedade).

Cláusula 16ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas e levadas a registro perante a OAB/DF.

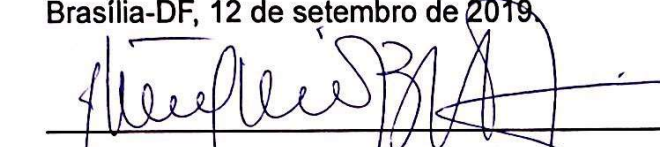


Cláusula 17ª - Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília- DF, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 18ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2019.

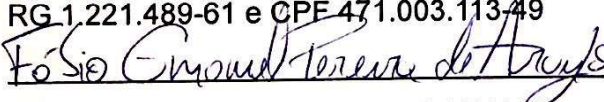

JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO


BRUNO MILTON SOUSA BATISTA

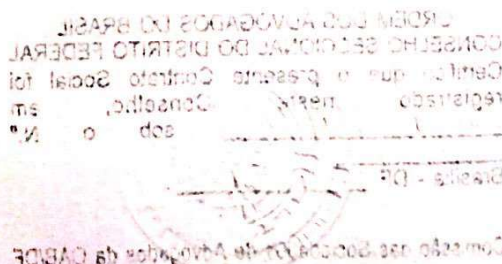
TESTEMUNHAS:


SILVIO CESAR DOS SANTOS MATOS

RG 1.221.489-61 e CPF 471.003.113-49


FABIO EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO

RG 2.874.734 e CPF 049.772.513-42



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
AZEDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Por este instrumento particular, **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-DF sob o nº 55.413, portador da Carteira de Identidade nº 2.362.671/SSP-PI e CPF nº 800.667.204-00, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1425, CEP.: 64.049-440, Fátima, em Teresina-PI, **BRUNO MILTON SOUSA BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-DF sob o nº 55.412, portador da Carteira de Identidade nº 1.603.184/SSP-PI e CPF nº 771.511.863-04, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº 2102, bairro Cidade Nova, Cep.: 64.017-560 em Teresina-PI, únicos sócios da Sociedade Simples **AZEDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente registrada na OAB/DF secção do Distrito Federal sob o nº 5050/19 em 25 de Setembro de 2019, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, **alterar** o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - A Sociedade mudou sua sede para:” **SHIS QL 12 Conjunto 8, Casa 13 – Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília-DF, CEP 71630-285”**.

Cláusula 2º - A Sociedade Altera sua razão social para: “**AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**”.

Cláusula 3º - É admitido na Sociedade, **Leonardo Ribeiro Passos Dourado**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-DF nº 78194, portador da Carteira de Identidade nº 0561566852/SSP-BA e CPF nº 783.528.865-68, residente e domiciliado à Rua Ewerton Visco, nº 290, Boulevard Side Empresarial, sala 1306, CEP.: 41.820-022, Salvador-BA, e **Diogo Cezar Reis Amador**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-DF nº 64072, portador da Carteira de Identidade nº 0669836303/SSP-BA e CPF

nº 009.825.674-21, residente e domiciliado à Rua das Estrelícias 594-D3/04 Alphaville 2, CEP.: 41.483-080, Salvador-BA.

Parágrafo Único - O ingresso dos Sócios se dará através da cessão onerosa de cotas da seguinte forma:

- a) O CEDENTE, **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZEDO**, legítimo proprietário de 2.880.000 (dois milhões oitocentos e oitenta mil) cotas integralizadas do capital social da sociedade **AZEDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sediada na cidade de Brasília-DF, à Q Srtvs, Quadra 701, Conjunto L, Bloco II, Sala 136, nº 30, Edifício Assis Chateaubriand, inscrita no CNPJ sob nº 35.135.634/0001-36, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, cede 120.000 (cento e vinte mil) cotas ao CESSIONÁRIO, **LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO** mediante o pagamento, neste ato, da quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente e cede 120.000 (cento e vinte mil) cotas ao CESSIONÁRIO, **DIOGO CEZAR REIS AMADOR** mediante o pagamento, neste ato, da quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente.

Cláusula 4º - Em face da alteração acima, o Capital Social ficou assim distribuído:

Nome do Sócio	Nº de Cotas	Valor em R\$	%
JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO	2.640.000	R\$ 2.640.000,00	88
BRUNO MILTON SOUSA BATISTA	120.000	R\$ 120.000,00	4
LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO	120.000	R\$ 120.000,00	4
DIOGO CEZAR REIS AMADOR	120.000	R\$ 120.000,00	4
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100

Parágrafo Único – O capital social está integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula 5º - A Administração da Sociedade será exercida pelo Sócio **Bruno Milton Sousa Batista**.

Cláusula 6º - Fica autorizado no contrato social, a distribuição desproporcional de lucros e perdas e a distribuição de dividendos intercalares e intermediários, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

Cláusula 7º - As demais disposições contratuais não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
(AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS)**

Por este instrumento particular, **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-DF sob o nº 55.413, portador da Carteira de Identidade nº 2.362.671/SSP-PI e CPF nº 800.667.204-00, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1425, CEP.: 64.049-440, Fátima, em Teresina-PI, **BRUNO MILTON SOUSA BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-DF sob o nº 55.412, portador da Carteira de Identidade nº 1.603.184/SSP-PI e CPF nº 771.511.863-04, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº 2102, bairro Cidade Nova, Cep.: 64.017-560 em Teresina-PI, **LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-DF nº 78194, portador da Carteira de Identidade nº 0561566852/SSP-BA e CPF nº 783.528.865-68, residente e domiciliado à Rua Ewerton Visco, nº 290, Boulevard Side Empresarial, sala 1306, CEP.: 41.820-022, Salvador-BA, e **DIOGO CEZAR REIS AMADOR**, brasileiro,

casado, advogado, inscrito na OAB-DF nº 64072, portador da Carteira de Identidade nº 0669836303/SSP-BA e CPF nº 009.825.674-21, residente e domiciliado à Rua das Estrelícias 594-D3/04 Alphaville 2, CEP.: 41.483-080, Salvador-BA, únicos sócios da Sociedade Simples **AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente registrada na OAB-DF secção do Distrito Federal sob o nº 5050/19 em 25 de Setembro de 2019, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO 1

DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - Fica constituída a Sociedade de Advogados que girará sob a razão social de **AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

Parágrafo Primeiro - O falecimento ou afastamento permanente do sócio que tenha dado o nome à Sociedade não implicará a alteração, por falecimento ou, em uma única sociedade, por afastamento permanente, nos termos do contrato social, de sócio que lhe tenha dado o nome, observando, ainda, o disposto no parágrafo e 4º do Artigo 2º do Provimento.

Parágrafo Segundo - A Sociedade tem sede e foro nesta Capital Federal **SHIS QL 12 Conjunto 8, Casa 13 – Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília-DF, CEP 71630-285**.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, ficando os sócios obrigados à inscrição suplementar, dispensados os sócios de serviço que não venham a exercer a advocacia na respectiva base territorial (§ 5º do art. 15 da Lei nº 8.906/94), bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral.

Parágrafo Primeiro - Esta Sociedade, no exercício de suas atividades, somente pode praticar os atos indispensáveis às suas finalidades, assim compreendidos, entre outros, os de sua administração regular, a celebração de contratos em geral para representação, consultoria, resolução extrajudicial de conflitos, assessoria e defesa de clientes por intermédio de seus sócios, associados e advogados empregados, ou serviços de advocacia por elas contratados.

Parágrafo Segundo - Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme definidos no Estatuto dos Advogados, serão exercidos pelos sócios ou por advogados vinculados à Sociedade, como associados ou como empregados, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro – O capital social encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em moeda corrente do País, sendo distribuídas conforme segue:

- a) Ao sócio **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO**, cabem 2.640.000 (dois milhões seiscentos e quarenta mil) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais) do capital social.

- b) Ao sócio **BRUNO MILTON SOUSA BATISTA**, cabem 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais) do capital social.
- c) Ao sócio **LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO**, cabem 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais) do capital social.
- d) Ao sócio **DIOGO CEZAR REIS AMADOR**, cabem 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais) do capital social.

Nome do Sócio	Nº Cotas	Valor em R\$	%
JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO	2.640.000	R\$ 2.640.000,00	88
BRUNO MILTON SOUSA BATISTA	120.000	R\$ 120.000,00	4
LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO	120.000	R\$ 120.000,00	4
DIOGO CEZAR REIS AMADOR	120.000	R\$ 120.000,00	4
Total	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo Primeiro - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo Segundo - Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Parágrafo Terceiro - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a Sociedade de que façam parte.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5º - A Administração dos negócios sociais cabe ao sócio **BRUNO MILTON SOUSA BATISTA**, que usará o título de Sócio administrador, praticando os atos conforme estabelecido no parágrafo seguinte:

Parágrafo Primeiro — Para todos os atos ordinários e extraordinários de administração societária, a Sociedade estará representada pela assinatura isolada do Sócio Administrador **BRUNO MILTON SOUSA BATISTA**, ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;
- f) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitações, transferir e emitir posse e domínio, bem como transigir;
- g) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- h) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- i) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- j) Constituição de Procurador "ad judicia", podendo haver mais de um Procurador;
- k) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo Segundo - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro - Ao sócio incumbido da administração poderá ser atribuído "pró labore" mensal, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais."

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula 6º - O exercício social corresponde ao ano civil.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados financeiros de suas atividades, que serão desde logo atribuídos e/ou suportados pelos sócios após a dedução de encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação civil e fiscal aplicáveis, podendo também, a sociedade levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos;

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão definir, em Acordo de Cotistas/Sócios, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e a cessão de suas cotas e também levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados;

Parágrafo Terceiro - Haverá sempre, de forma ordinária, a exibição de um balanço anual durante cada exercício social, sendo facultado, ao Sócio administrador o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social, com a periodicidade que o mesmo julgar conveniente, conforme previsto no § 1º;

Parágrafo Quarto - A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado na formação de Reservas de Lucros, Reservas Estatutárias, Reservas de Capital e Reservas Legais, sendo estas no critério estabelecido pela Lei, sempre aplicando a destinação que for mais conveniente para o regular funcionamento da sociedade, deliberando-se tais providências em reunião, com a lavratura da respectiva Ata;

Parágrafo Quinto - Do resultado do exercício, o prejuízo acumulado será obrigatoriamente absorvido, nessa ordem: pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros, pela reserva legal, pelas reservas estatutárias, pelas reservas de capital. O remanescente do prejuízo, se houver, será absorvido pelo saldo principal de instrumentos de dívida elegíveis ou do capital social até o montante necessário para compensação do prejuízo, conforme deliberação de tais providências em reunião, com a lavratura da respectiva Ata;

Parágrafo Sexto - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, proceder a distribuição de dividendos intercalares e intermediários, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos;

Parágrafo Sétimo - Todos os resultados decorrentes das atividades profissionais de advocacia dos sócios, salvo as individualmente auferidas previstas no parágrafo quarto da Cláusula Décima Segunda, reverterão em benefício do patrimônio social.”

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25/09/2019 e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - Sendo a Sociedade composta por apenas dois (02) sócios, e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, ter-se-á a dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites

da liquidação na forma da lei, (salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social).

Parágrafo único: Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção em que participarem do capital social.

Cláusula 9ª - A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade, com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a hipótese de continuidade, será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou a seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais em igual data, nos meses seguintes.

Parágrafo Segundo - Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta Cláusula.

Cláusula 10ª - Sendo a Sociedade composta por mais de dois (02) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a sua continuidade.

Parágrafo Primeiro - Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data nos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo - Não ocorrendo a continuidade, a Sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 11ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição das cotas do capital social.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito na OAB/DF.

Parágrafo Segundo - Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo Quarto - Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 10ª.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único: Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada.

Cláusula 13ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único: Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão à solução de mediação, conciliação e arbitragem a ser instaurada na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada, nos termos do disposto no inciso XII do Artigo 2º do Provimento N.º 112/2006 do CFOAB.

Cláusula 14ª - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula 15ª - Os sócios que integram a Sociedade, (poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma) ou (pode ser disciplinado o contrário, ou seja, que os sócios não poderão advogar particularmente e que todos os honorários dos contratos particulares reverterão para a Sociedade).

Cláusula 16ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas e levadas a registro perante a OAB/DF.

Cláusula 17ª - Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília- DF, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 18ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via digital.

Brasília-DF, 17 de Abril de 2024.

**JOAO ULISSES DE
BRITTO AZEDO**

Assinado de forma digital por JOAO ULISSES DE
BRITTO AZEDO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=24053887000144, ou=VideoConferencia,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
Dados: 2024.04.17 16:18:06 -03'00'

JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO
CPF: 800.667.204-00
SÓCIO

**BRUNO MILTON
SOUSA BATISTA**

Assinado de forma digital por BRUNO
MILTON SOUSA BATISTA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=18732686000170, ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
Dados: 2024.04.17 16:19:25 -03'00'

BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
CPF: 771.511.863-04
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**LEONARDO RIBEIRO
PASSOS**
DOURADO:78352886568

Assinado de forma digital por
LEONARDO RIBEIRO PASSOS
DOURADO:78352886568
Dados: 2024.04.18 14:17:24 -03'00'

LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO
CPF: 783.528.865-68
SÓCIO

**DIOGO CEZAR
REIS AMADOR**

Assinado de forma digital por
DIOGO CEZAR REIS AMADOR
Dados: 2024.04.17 16:50:31 -03'00'

DIOGO CEZAR REIS AMADOR
CPF: 009.825.674-21
SÓCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.135.634/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2019
NOME EMPRESARIAL AZEDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZEDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69,11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO Q SHIS QL 12 CONJUNTO 8, CASA 13	NÚMERO 13	COMPLEMENTO CASA 13
CEP 71.630-285	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AZEDOEBATISTA@AZEDOEBATISTA.ADV.BR		TELEFONE (61) 3033-2763
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **14:15:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão das Sociedades de Advogados

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICA,
para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.135.634/0001-36, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob n.º 5050/19 – R.S., desde 25/09/2019. CERTIFICA AINDA, que compõe o corpo societário o sócio administrador, Bruno Milton Sousa Batista, inscrito na OAB/DF, sob o número 55412 e como sócios: DIOGO César Reis Amador, inscrito na OAB/DF, sob o número 64072, Joao Ulisses De Britto Azedo, inscrito na OAB/DF, sob o número 55413 e Leonardo Ribeiro Passos Dourado, inscrito na OAB/DF, sob o número 78194. CERTIFICA TAMBÉM, que a referida sociedade tem sede na cidade de Brasília/DF, estabelecida no SHIS QL 12 Conjunto 8, Casa 13, Setor De Habitações Individuais Sul, CEP: 71630-285. CERTIFICA POR FIM, que a referida sociedade não sofreu qualquer punição disciplinar por parte deste Conselho e Nada Consta que desabone a sua conduta, até a presente data, estando em dia com suas obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR, eu, , Misael Arruda Dos Santos, Assistente Administrativo da Comissão das Sociedades de Advogados, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



ROBERTA BATISTA QUEIROZ

Secretária-Geral em exercício da OAB/DF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AZEDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 35.135.634/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:35 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **83CB.4182.EFE6.3FA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 149041069582025
NOME: AZEDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ENDEREÇO: Q SHIS QL 12 CONJUNTO 8, CASA 13
CIDADE: ST DE HABITACOES INDI
CNPJ: 35.135.634/0001-36
CF/DF 0794365800174
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de agosto de 2025. *



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 149041069902025
NOME: AZEDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ENDEREÇO: Q SHIS QL 12 CONJUNTO 8, CASA 13
CIDADE: ST DE HABITACOES INDI
CNPJ: 35.135.634/0001-36
CF/DF 0794365800174
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de agosto de 2025. *

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.135.634/0001-36
Razão Social: AZEDO DOURADO AMADOR E BATISTA SOCIEDADE
Endereço: Q SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO II SALA 136 / ASA SUL / / / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060102045489636504

Informação obtida em 02/06/2025 11:04:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AZEDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.135.634/0001-36

Certidão nº: 26768953/2025

Expedição: 15/05/2025, às 09:34:38

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AZEDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.135.634/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Balanço Patrimonial

Licenciado para: FABIO EMANUEL PEREIRA ARAUJO
Empresa: AZEDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 35.135.634/0001-36

Pág.: 1 de 1
FABIO
Fortes Contábil 7.200.2

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	404.730,28 D
1.01	Ativo Circulante	159.138,37 D
1.01.01	Disponibilidades	159.138,37 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	72,84 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	72,84 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	72,84 D
1.01.01.03	Bancos C/Aplicações	159.065,53 D
1.01.01.03.01	Aplicações Bancarias	159.065,53 D
1.01.01.03.01.0001	Aplicação Banco de Brasilia Ct. 059.031.682-6	159.065,53 D
1.07	Ativo não Circulante	245.591,91 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	243.822,01 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	243.822,01 D
1.07.00.03.02	Empréstimos a Terceiros	243.822,01 D
1.07.00.03.02.0001	Empréstimo Joao Azedo Sociedade de Advogados	243.822,01 D
1.07.04	Imobilizado	1.769,90 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.769,90 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.769,90 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	635,90 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.134,00 D
2	*** Passivo ***	404.730,28 C
2.01	Passivo Circulante	4.237,87 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.237,87 C
2.01.01.02	Empréstimos / Adiantamentos	3.175,70 C
2.01.01.02.02	Empréstimos de Terceiros	3.175,70 C
2.01.01.02.02.0001	Empréstimo Joao Azedo Sociedade de Advogados	3.175,70 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.062,17 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.050,95 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	782,54 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	268,41 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11,22 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	11,22 C
2.07	Patrimônio Líquido	400.492,41 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.211,07 D
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.211,07 D
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	1.211,07 D
2.07.05.01.01.0001	Ajustes de Exercícios Anteriores	1.211,07 D
2.07.07	Outras Contas	401.703,48 C
2.07.07.01	Outras Contas	401.703,48 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.289.013,90 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.289.013,90 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	887.310,42 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	887.310,42 D

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 404.730,28 (Quatrocentos e Quatro Mil Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Oito Centavos) .

JOAO ULISSES
DE BRITTO
AZEDO

Assinado de forma digital por JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=24053887000144, ou=VideoConferencia, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
Dados: 2023.06.28 13:31:29 -03'00'

João Ulisses de Britto Azêdo

Socio-Administrador
CPF: 800.667.204-00
RG: 2.362.671-PI

BRUNO MILTON
SOUSA BATISTA

Assinado de forma digital por BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=18732886000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
Dados: 2023.06.28 13:35:24 -03'00'

Bruno Milton Sousa Batista

Socio-Administrador
CPF: 771.511.863-04
RG: 1.603.184-PI

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022

FABIO EMANUEL
PEREIRA DE
ARAUJO:04977251342

Assinado de forma digital por FABIO EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO:04977251342
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FABIO EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO:04977251342
Dados: 2023.06.28 13:30:52 -03'00'

Fabio Emanuel Pereira de Araujo

Contador
CPF: 049.772.513-42
CRC PI 011819/O-7

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FABIO EMANUEL PEREIRA ARAUJO
Empresa: AZEDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 35.135.634/0001-36
(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

FABIO
Fortes Contábil 7.200.2

Conta	Descrição	01/01/2022	01/04/2022	01/07/2022	01/10/2022
		a	a	a	a
		31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
010.01.01	Vendas de Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) 020	Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00	0,00	0,00	0,00
020.02	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) 070	Despesas Operacionais	35.752,44	25.770,03	14.980,66	680.729,31
070.04	Resultado Financeiro	(3.510,32)	(2.701,69)	(3.167,69)	(3.928,86)
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(35.752,44)	(25.770,03)	(14.980,66)	(680.729,31)
(-) 120	Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
120.01	Participações de Empregados	0,00	0,00	0,00	0,00
120.02	Outras Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(35.752,44)	(25.770,03)	(14.980,66)	(680.729,31)
(-) 160	Imp. Renda e Contrib. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(35.752,44)	(25.770,03)	(14.980,66)	(680.729,31)

JOAO ULISSES
DE BRITTO
AZEDO

Assinado de forma digital por JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC OAB, ou=24033887000144, ou=VideoConferencia, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
Dados: 2023.06.28 13:32:46 -03'00'

João Ulisses de Britto Azêdo
Socio-Administrador
CPF: 800.667.204-00
RG: 2.362.671-PI

BRUNO MILTON
SOUSA BATISTA

Assinado de forma digital por BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC OAB, ou=10713188800176, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
Dados: 2023.06.28 13:30:16 -03'00'

Bruno Milton Sousa Batista
Socio-Administrador
CPF: 771.511.863-04
RG: 1.603.184-PI

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022

FABIO EMANUEL
PEREIRA DE
ARAÚJO:04977251342

Assinado de forma digital por FABIO EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO:04977251342
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FABIO EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO:04977251342
Dados: 2023.06.28 13:32:18 -03'00'

Fabio Emanuel Pereira de Araujo
Contador
CPF: 049.772.513-42
CRC PI 011819/O-7

Balanco Patrimonial

Licenciado para: FABIO EMANUEL PEREIRA ARAUJO

Empresa: AZEDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 35.135.634/0001-36



Pág.: 67 de 84

FABIO

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	3.895.481,62 D
1.01	Ativo Circulante	3.441.154,71 D
1.01.01	Disponibilidades	3.441.154,71 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	137,47 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	137,47 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	137,47 D
1.01.01.03	Bancos C/Aplicações	3.441.017,24 D
1.01.01.03.01	Aplicações Bancarias	3.441.017,24 D
1.01.01.03.01.0001	Aplicação Banco de Brasília Ct. 059.031.682-6	3.441.017,24 D
1.07	Ativo não Circulante	454.326,91 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	243.822,01 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	243.822,01 D
1.07.00.03.02	Empréstimos a Terceiros	243.822,01 D
1.07.00.03.02.0001	Empréstimo Joao Azedo Sociedade de Advogado	243.822,01 D
1.07.04	Imobilizado	210.504,90 D
1.07.04.01	Bens em Operação	210.504,90 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	210.504,90 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	635,90 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.134,00 D
1.07.04.01.01.0007	Obra Nova Sede	208.735,00 D
2	*** Passivo ***	3.895.481,62 C
2.01	Passivo Circulante	211.068,21 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	211.068,21 C
2.01.01.02	Empréstimos / Adiantamentos	17.053,11 C
2.01.01.02.02	Empréstimos de Terceiros	17.053,11 C
2.01.01.02.02.0001	Empréstimo Joao Azedo Sociedade de Advogados	17.053,11 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	194.015,10 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.115,50 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	827,47 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	288,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	192.899,60 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	972,40 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	4.488,00 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	135.986,26 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	51.452,94 C
2.03	Passivo não Circulante	2.000.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	2.000.000,00 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	2.000.000,00 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	2.000.000,00 C
2.03.01.07.03.0001	Empréstimo Mútuo JOÃO AZÊDO	2.000.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.684.413,41 C
2.07.01	Capital Realizado	0,00
2.07.01.01	Capital Social	0,00

segunda-feira, 20 de maio de 2024

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: FABIO EMANUEL PEREIRA ARAUJO

Empresa: AZEDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 35.135.634/0001-36



Pág.: 68 de 84

FABIO

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	0,00
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	3.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	3.000.000,00 D
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	858,58 D
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	858,58 D
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	858,58 D
2.07.05.01.01.0001	Ajustes de Exercícios Anteriores	858,58 D
2.07.07	Outras Contas	1.685.271,99 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.685.271,99 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.577.212,09 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	2.577.212,09 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	891.940,10 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	891.940,10 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.895.481,62 (Três Milhões Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

JOAO ULISSES DE
BRITTO
AZEDO:8006672040
0

João Ulisses de Britto Azedo
Socio-Administrador
CPF: 800.667.204-00
RG: 2.362.671-PI

BRUNO MILTON
SOUSA BATISTA

Bruno Milton Sousa Batista
Socio-Administrador
CPF: 771.511.863-04
RG: 1.603.184-PI

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2023

FABIO EMANUEL
PEREIRA DE
ARAUJO:04977251342
Fabio Emanuel Pereira de Araujo

Contador

CPF: 049.772.513-42
CRC PI 011819/O-7

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional do Distrito Federal

Certifico que o presente Balanco Patrimonial do ano de
2023 encontra-se registrado neste Conselho.
em 17/06/2024

Brasília/DF, 17/06/2024.

Oficial da Secretaria da OAB/DF

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FABIO EMANUEL PEREIRA ARAUJO

Empresa: AZEDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 35.135.634/0001-36

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Pág.: 69 de 84

FABIO

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Descrição	01/01/2023	01/04/2023	01/07/2023	01/10/2023
		a	a	a	a
		31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	36.993,00	29.971,39	596.027,95	1.230.745,25
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	36.993,00	29.971,39	596.027,95	1.230.745,25
010.01.03	Vendas de Serviços	36.993,00	29.971,39	596.027,95	1.230.745,25
(=) 030	Receita Líquida	36.993,00	29.971,39	596.027,95	1.230.745,25
(=) 060	Lucro Bruto	36.993,00	29.971,39	596.027,95	1.230.745,25
(-) 070	Despesas Operacionais	-30.825,29	-34.601,07	-50.692,05	-494.050,67
070.01	Despesas Administrativas	-27.820,03	-26.073,29	-41.400,64	-200.814,82
070.03	Despesas Tributárias	-6.927,12	-11.452,12	-10.207,78	-250.841,85
070.04	Resultado Financeiro	3.921,86	2.924,34	916,37	-42.394,00
070.04.01	Receitas Financeiras	4.041,26	3.159,15	1.081,37	0,00
070.04.02	Despesas Financeiras	-119,40	-234,81	-165,00	-42.394,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	6.167,71	-4.629,68	545.335,90	736.694,58
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.167,71	-4.629,68	545.335,90	736.694,58
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	6.167,71	-4.629,68	545.335,90	736.694,58

JOAO ULISSES DE
BRITTO
AZEDO:8006672040
0

Assinado de forma digital por JOAO
ULISSES DE BRITTO AZEDO:8006672040
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A3, ou=IdadesConferencia,
ou=4133876900100, ou=AC SIngularID
Múltipla, cn=JOAO ULISSES DE BRITTO
AZEDO:8006672040
Data: 2024.05.20 15:55:37 -03'00'

João Ulisses de Britto Azêdo
Socio-Administrador
CPF: 800.667.204-00
RG: 2.362.671-PI

BRUNO MILTON
SOUSA BATISTA

Bruno Milton Sousa Batista
Socio-Administrador
CPF: 771.511.863-04
RG: 1.603.184-PI

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2023

FABIO EMANUEL
PEREIRA DE

ARAUJO:04977251342

Fabio Emanuel Pereira de Araujo

Contador
CPF: 049.772.513-42
CRC PI 011819/O-7

Assinado de forma digital por FABIO
EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO:04977251342
DN: c=BR, ou=IdadesConferencia,
ou=41427087000141, ou=AC SIngularID
Múltipla, ou=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil (Múltipla),
ou=PEREIRA DE ARAUJO:04977251342
Data: 2024.05.20 16:11:10 -03'00'

Forte

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AZEDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
35.135.634/0001-36

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.2EPN.870G.4QY6.OW70.BW2R**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 35.135.634/0001-36, por intermédio de seu representante legal o Sr. BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, brasileiro, advogado, com endereço profissional na Q SHIS QL 12 CONJUNTO 8, Casa 13, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71.630-285, em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade n.º 55.412 OAB/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º 771.511.863-04, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Por fim, não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Brasília/DF, 18 de junho de 2025.

BRUNO MILTON SOUSA

BATISTA:77151186304

Assinado de forma digital por BRUNO MILTON SOUSA
BATISTA:77151186304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=BRUNO MILTON SOUSA BATISTA:77151186304
Dados: 2025.06.18 17:14:13 -03'00'

AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Bruno Milton Sousa Batista - Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV
DO ARTIGO 1º E NO INCISO III DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 35.135.634/0001-36, por intermédio de seu representante legal o Sr. BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, brasileiro, advogado, com endereço profissional na Q SHIS QL 12 CONJUNTO 8, Casa 13, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71.630-285, em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade n.º 55.412 OAB/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º 771.511.863-04, **declara**, para os devidos fins que, em nossa cadeia produtiva, não há empregados executando trabalho em condições degradantes ou forçadas, em estrita observância ao disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Brasília/DF, 18 de junho de 2025.

BRUNO MILTON SOUSA

BATISTA:77151186304

AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Bruno Milton Sousa Batista - Representante Legal

Assinado de forma digital por BRUNO MILTON SOUSA
BATISTA:77151186304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=BRUNO MILTON SOUSA BATISTA:77151186304
Dados: 2025.06.18 17:04:40 -03'00'



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART.
63 DA LEI Nº 14.133/2021**

A empresa AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 35.135.634/0001-36, por intermédio de seu representante legal o Sr. BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, brasileiro, advogado, com endereço profissional na Q SHIS QL 12 CONJUNTO 8, Casa 13, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71.630-285, em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade n.º 55.412 OAB/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º 771.511.863-04, **declara**, para os devidos fins, que esta empresa cumpre todas as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 18 de junho de 2025.

BRUNO MILTON SOUSA
BATISTA:77151186304

Assinado de forma digital por BRUNO MILTON SOUSA
BATISTA:77151186304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=BRUNO MILTON SOUSA BATISTA:77151186304
Dados: 2025.06.18 17:05:02 -03'00'

AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Bruno Milton Sousa Batista - Representante Legal

Qualificação Técnico-Profissional

Art. 67, incisos I e III, Lei nº 14.133/2021

Advogados:

- **João Ulisses de Britto Azêdo**
- **Bruno Milton Sousa Batista**
- **Leonardo Ribeiro Passos Dourado**
- **Diogo Cezar Reis Amador**

PERFIL PROFISSIONAL

JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO

➤ **Dados Pessoais**

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Advogado

Endereço Profissional: Q SHIS QL 12 CONJUNTO 8, CASA 13, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71.630-285, em Brasília, Distrito Federal.

E-mail: joaoulisses@jab.adv.br

OAB/PI: 3.446 (desde 2001)

OAB/MA 7.631-A (desde 2006)

OAB/CE: 29.278-A (desde 2014)

OAB/DF: 55.413 (desde 2017)

OAB/BA: 79.876 (desde 2023)

➤ **Formação Acadêmica / Titulação**

- **2015** - Mestrando em Ciências Políticas – **Em curso** ISCSP – Instituto Superior de Ciências Sociais E Políticas da Universidade De Lisboa
- **2007 – 2010** - Pós Graduado MBA em Direito Tributário - Fundação Getúlio Vargas (FGV/Rio) - Isan
- **2003 – 2004** - Pós Graduado em Direito Fiscal e Tributário - Universidade Cândido Mendes - Instituto Magistratus
- **1996 - 2001** - Graduado em Bacharelado Direito - UESPI (Universidade Estadual do Piauí)

➤ **Cursos e Eventos Extracurriculares**

- Rodada de Debates: Grandes questões em discussão no CARF – São Paulo – 2014;
- Fórum Regional de Educação Jurídica – NE – Teresina – 2011;
- Treinamento em Desenvolvimento e Liderança (DL) – Teresina – 2010;

- I Congresso de Direito Civil e Processual Civil – Teresina – 2010;
- III Congresso Brasileiro de Direito Tributário – Salvador 2009;
- IX Congresso Internacional de Direito Tributário de Pernambuco – Porto de Galinhas – 2009;
- VIII Congresso Internacional de Direito Tributário – Recife – 2008;
- VII Congresso de Direito Tributário – Recife – 2007;
- Conselho Federal da OAB – Brasil – Rio de Janeiro – XXIII Encontro Nacional de Advogados; e,
- BJ Bureau Jurídico Cursos e Congressos – Recife – III Congresso das Américas de Direito Processual Penal – 2006.

➤ **Experiência Profissional**

- **Desde 2019** - Sócio no escritório de advocacia Azêdo e Batista Sociedade de Advogados
- **Desde 2001** - João Azedo Sociedade de Advogados
- **2001 – 2008** – Assessor Jurídico Tributário do SESC/SENAC
- **1998 – 2001** - Wisa Advogados
- **1997 – 1998** - Sigifroi Moreno Filho – Advocacia e Consultoria
- **1996 - 2001** - Ministério Público do Estado do Piauí:
- **1994 – 1996** - Jorge Marques & Lúcia Albuquerque Advogados Associados

➤ **Áreas de Atuação**

- **Direito Tributário** - Planejamento tributário, com especial foco em desoneração da carga tributária; Atuação no contencioso administrativo tributário de centenas de Municípios, Empresas e Sindicatos empresariais; Apuração e recuperação de créditos tributários, por via administrativa e judicial; Defesa em execuções fiscais promovidas por Municípios, Estados e pela União Federal; Atuação em processos tratando de ilícitos penais tributários; Advogado atuante em contencioso judicial tributário em mais de 500 (quinhentos) processos em curso na Justiça Federal e Comum.

- **Direito Administrativo** - Atuação em processos administrativos através de defesas, reclamações, impugnações, consultas e recursos; Defesa em processos administrativos disciplinares instaurados contra servidores públicos; Impetração de Mandados de Segurança contra atos de gestores e administradores públicos, seja representando pessoas físicas, seja em favor de pessoas jurídicas lesadas em seus direitos; Propositura de ações em favor de servidores públicos, com destaque para a cobrança judicial de valores e vantagens indevidamente restringidos ou inadimplidos pela Administração Pública.
- **Direito Financeiro** – Propositura e acompanhamento de centenas de ações questionando repasses devidos pela União e Estados a Municípios (ICMS, FPM, FUNDEF e FUNDEB), com destaque para serviços visando o recebimento de valores não repassados pela União em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) que deveria nortear os repasses destinados à educação quando da vigência do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério).
- **Direito Constitucional** - Representação de clientes, pessoas físicas e jurídicas, em disputas de cunho constitucional, envolvendo violação a direitos e garantias.
- **Direito do Consumidor** - Contencioso na esfera consumerista, em especial contra instituições financeiras, planos de saúde e concessionárias de serviços públicos, dentre outros.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024.

JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO
OAB/DF 55.413

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01427300

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 3446

NOME
JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO

FILIAÇÃO
ALÍPIO CAVALCANTE DE MELO AZÊDO FILHO
VALDECI BRITTO DE MELO AZÊDO

NATURALIDADE
NAZARÉ DA MATA-PE

DATA DE NASCIMENTO
13/02/1974

Nº
2362671 - SSP-PI

CPF
800.667.204-00

DOADOR DE ÓRGÃO E TEXIDOR
NÃO

VIA
01

EXPIROU EM
10/02/2009


JOSE NORBERTO LOPES CAMPELE
PRESIDENTE





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME

JOAO ULISSES DE BRITTO AZÉDO

FILIAÇÃO

ALÍPIO CAVALCANTE DE MELO AZÉDO FILHO
VALDECI BRITTO DE MELO AZÉDO

NATURALIDADE

NAZARÉ DA MATA-PE

RG

2382871 - SSP-PI
DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

10/03/2008

DATA DE NASCIMENTO

13/02/1974

CPF

800.687.204-00
VIA

EXPIROU EM

01 21/03/2009

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

7831-A/MA



PROFESSOR DO CONSELHO SECCIONAL





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME

JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO

FILIAÇÃO

ALÍPIO G. DE MELO AZEDO FILHO

VALDECI B. M. AZEDO

NATURALIDADE

NAZARÉ DA MATA-PE

RG

2362671 - 2362671P1

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

27/01/2014

DATA DE NASCIMENTO

13/02/1974

CPS

800.667.204-00

VIA

EXPEDIDO EM

01 20/01/2014

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:

29278-A

60

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01427300

USO COMPLEMENTAR
IDENTIDADE CIVIL PARA TÓCCOS OS FINS LEGAIS
(Art. 15 da Lei n.º 883/84)





ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 55413

Nome
JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO

Filiação
ALÍPIO C. DE MELO AZEDO FILHO
VALDECI BRITTO DE MELO AZEDO

Naturalidade
NAZARÉ DA MATA-PE

DD
2382871 - 2382871/PE

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
05/08/2017

DATA DE NASCIMENTO
13/02/1974

CPF
800.887.204-00

VIA
01

EXPIROU EM
06/08/2017

JULIANO COSTA CONTO
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL



INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
79876

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME
JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO

FILIAÇÃO
ALÍPIO C. DE MELO AZEDO FILHO
VALDECI BRITTO DE MELO AZEDO

NATURALIDADE
NAZARÉ DA MATA-PE

DATA DE NASCIMENTO
13/02/1974

RG
2362671 - 2362671/PE

CPF
800.667.204-00

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
13/11/2023

VIA
01

EXPEDIDO EM
23/11/2023

Daniela Borges
DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES
PRESIDENTE

2026 2026

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01427300



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



PERFIL PROFISSIONAL
BRUNO MILTON SOUSA BATISTA

➤ **Dados Pessoais**

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Advogado

Endereço Profissional: Q SHIS QL 12 CONJUNTO 8, CASA 13, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71.630-285, em Brasília, Distrito Federal.

E-mail: brunomilton@jab.adv.br

OAB/PI 5.150 (desde 2007)

OAB/DF 55.413 (desde 2017)

➤ **Formação Acadêmica**

• Graduação:

INSTITUTO CAMILO FILHO – ICF

CURSO: DIREITO

PERÍODO: 01/2001 a 01/2006

• Cursos de Extensão:

COLÉGIO BRASILEIRO DE FACULDADES DE DIREITO

XXIX ENCONTRO NACIONAL DE FACULDADES DE DIREITO

PERÍODO: 09 a 11/10/2001 (28H)

INSTITUTO CAMILO FILHO – ICF

OFICINA ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PERÍODO: 20 a 27/10/2001 (36H)

OAB/PI

JORNADA JURÍDICA COMEMORATIVA AOS 70 ANOS DA OAB/PI E 05 ANOS DA ESA/PI

PERÍODO: 25 a 27/04/2002 (14H)

INSTITUTO CAMILO FILHO – ICF

CURSO: RELACIONAMENTO PROFISSIONAL: TÉCNICAS PARA LIDAR COM O CLIENTE

PERÍODO: 30/08 a 06/09/2003

FUNDAÇÃO DO ENSINO JURÍDICO

II CONGRESSO PIAUIENSE DE DIREITO PROCESSUAL

PERÍODO: 18 a 20/09/2003

INSTITUTO CAMILO FILHO - ICF

SEMINÁRIO DIREITO E CIDADANIA 2004
PERÍODO: 28 e 29/05/2004 (14H)

INSTITUTO CAMILO FILHO - ICF
SEMINÁRIO DIREITO E CIDADANIA 2005
PERÍODO: 05, 12 e 19/12/2005 (15H)

INSTITUTO CAMILO FILHO - ICF
CURSO: DIREITO ELEITORAL
PERÍODO: 19 a 21/05/2005 (18H)

OAB/PI
CURSO: GESTÃO PARA ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA
PERÍODO: 17/03/2012 (8H)

ESA PIAUÍ
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PROCESSO CIVIL
PERÍODO: 07 a 23/05/2015 (84H)

➤ **Idiomas**

- Inglês Intermediário.

➤ **Atividades Profissionais**

- Estagiário no escritório de Advocacia João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados
PERÍODO: 2003 a 2006
- Sócio – Diretor Jurídico no escritório de advocacia João Azêdo Sociedade de Advogados
PERÍODO: desde 2008
- Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí
PERÍODO: desde 2019
- Indicado para lista tríplice para o cargo de Juiz Substituto no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí - Edital nº. 13/2019 – PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (lista pendente de homologação pelos membros do Tribunal Superior Eleitoral)
PERÍODO: em 2019
- Sócio no escritório de advocacia Azêdo e Batista Sociedade de Advogados
PERÍODO: desde 2019

➤ **Áreas de atuação**

- **Direito Tributário** - Planejamento tributário; atuação no contencioso administrativo tributário de Municípios, Empresas e Sindicatos empresariais; apuração e recuperação de créditos tributários, por via administrativa e judicial; defesa em execuções fiscais promovidas

por Municípios, Estados e pela União Federal; Advogado atuante em contencioso judicial tributário em mais de 500 (quinhentos) processos em curso na Justiça Federal e Comum. E, ainda quanto à atuação no administrativo tributário de Municípios, com defesas em procedimentos administrativos e judiciais, ações para desconstituição de débitos lançados contra Municípios e recuperação de valores indevidamente recolhidos, em especial a título de contribuições previdenciárias;

- **Direito Financeiro** – Propositura e acompanhamento de centenas de ações questionando repasses devidos pela União e Estados a Municípios (ICMS, FPM, FUNDEF e FUNDEB), com destaque para serviços visando o recebimento de valores não repassados pela União em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) que deveria nortear os repasses destinados à educação quando da vigência do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério).
- **Direito Empresarial** – Acompanhamento consultivo e contencioso de empresas (comércio, indústria e serviços), com enfoque em direito dos contratos, direito societário, direito administrativo (relacionamento de clientes com o poder público), direito regulatório e relações de trabalho.
- **Direito Administrativo** – Atua nesta área promovendo defesa em processos administrativos disciplinares instaurados contra servidores públicos; Impetração de Mandados de Segurança contra atos de gestores e administradores públicos, seja representando pessoas físicas, seja em favor de pessoas jurídicas; Propositura de ações em favor de servidores públicos, com destaque para a cobrança judicial de valores e vantagens indevidamente restringidos ou inadimplidos pela Administração Pública.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024.

BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
OAB/DF 55.412

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05735773

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.506/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 5150

NOME
BRUNO MILTON SOUSA BATISTA

FILIAÇÃO
JOSÉ NILTON VERAS BATISTA
ALICE MARIA SOUSA BATISTA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

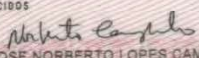
DATA DE NASCIMENTO
02/08/1981

RG
1603184 - SSP-PI

CPF
771.511.863-04

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 27/02/2009


JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05735773

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PAIS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.000/90)



ASSINATURA DO PORTADOR 05/08/2017

OAB

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 55412

NOME
BRUNO MILTON SOUSA BATISTA

FILIAÇÃO
JOSÉ NILTON VERAS BATISTA
ALICE MARIA SOUSA BATISTA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
02/08/1981

CPF
771.511.863-04

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
08/08/2017

VIA ESPERIDO EM
01 08/08/2017

JULIANO COSTA COITO
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

PERFIL PROFISSIONAL

LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO

➤ **Dados Pessoais**

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Advogado

Endereço Profissional: Q SHIS QL 12 CONJUNTO 8, CASA 13, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71.630-285, em Brasília, Distrito Federal.

E-mail: leonardo@cdmmc.com.br

OAB/BA 16.405

OAB/PI 23.520

➤ **Formação Acadêmica**

- Graduação:

Bacharelado em Direito

Faculdade de Direito da UFBA - Salvador/BA – Conclusão em 1999

- Especialização

Direito Tributário

Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET)

Período - 1999-2001

➤ **Experiência Profissional**

Advogado no Escritório Dourado, Marques, Moreira e Costa Advogados Associados.

Salvador/BA

Período: desde 1999.

Advogado no Escritório João Azedo Sociedade de Advogados

Teresina/PI

Período: desde 2023.

Advogado no Escritório Azêdo, Dourado, Amador e Batista

Brasília/DF

Período: desde 2024.

➤ **Áreas De Atuação**

- **Direito Tributário** - Atuação no contencioso administrativo tributário de centenas de Municípios; Apuração e recuperação de créditos tributários, por via administrativa e judicial; Advogado atuante em contencioso judicial tributário em mais de 500 (quinhentos) processos em curso na Justiça Federal e Comum.
- **Direito Financeiro** - Propositura e acompanhamento de centenas de ações questionando repasses devidos pela União e Estados a Municípios (ICMS, FPM, FUNDEF e FUNDEB), com destaque para serviços visando o recebimento de valores não repassados pela União em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) que deveria nortear os repasses destinados à educação quando da vigência do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024.

LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO
OAB/PI 23.520

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04263948

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.300/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Leonardo Dourado

OBSERVAÇÕES



 **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 18405

NOME
LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO

FILIAÇÃO
JOACY NUNES DOURADO
ENEYDA REGINA RIBEIRO PASSOS DOURADO

NATURALIDADE
SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO
27/06/1977

RG
0561566852 - SSP

CPF
783.528.865-68

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM
27/08/2015

Luiz Viana Queiroz
LUIZ VIANA QUEIROZ
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04263948

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Leonardo Dourado

OBSERVAÇÕES



 **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME
LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO

FILIAÇÃO
JOACY NUNES DOURADO
ENEYDA REGINA RIBEIRO PASSOS DOURADO

NATURALIDADE
SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO
27/06/1977

RG
0561566852 - SSP

CPF
783.528.865-66

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
04/02/2000

VIA
01

EXPEDIDO EM
04/11/2023


CELSON BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
23520

PERFIL PROFISSIONAL

DIOGO CÉZAR REIS AMADOR

➤ **Dados Pessoais**

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Advogado

Endereço Profissional: Q SHIS QL 12 CONJUNTO 8, CASA 13, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71.630-285, em Brasília, Distrito Federal.

E-mail: diogo@amador.adv.br

OAB/PE 24.864

OAB/BA 31.216

OAB/DF 64.072

➤ **Formação Acadêmica**

- Graduação:

Bacharelado em Direito

Universidade Católica de Pernambuco - Unicap – Conclusão em 2006.1

- Especialização

Direito Tributário

Universidade Federal da Bahia – UFBA

Período – 2009-2011

➤ **Experiência Profissional**

Estagiário na extinta Secretaria de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, junto à comissão permanente de licitação, preparando editais e acompanhando pregões;

Estagiário na AUDIPLAN – AUDITORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA – escritório pernambucano com atuação em todo o Nordeste, voltado especificamente para o ramo tributário;

Estagiário do escritório MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS S/C, escritório pernambucano com atuação nacional, eminentemente na área tributária;

Advogado do escritório MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS S/C, atuando especificamente em planejamento tributário municipal, junto ao departamento competente sediado na matriz em Recife e posteriormente – 2005 - exerceu Coordenação da Filial – DF, sediada em Brasília e a Gerência da Filial – BA em 2007;

Desde 2010, Sócio de AMADOR E GUSMÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, posteriormente denominado DIOGO AMADOR ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA;

Em 2017, passa a integrar a Filial – DF do JOÃO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, de onde se originou no ESCRITÓRIO AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA, escritório com densa atuação em direito tributário e direito público, atuando perante Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Tribunal Regional Federal e Tribunais Superiores.

➤ **Áreas De Atuação**

Tributária, Administrativa, Cível, Trabalhista, Licitações e Contratos, tendo como principais clientes Municípios, Associações Empresariais e Sindicatos Patronais, bem como seus associados/filiados (Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH/BA; Sindicato das Empresas de Terceirização e Limpeza Pública da Bahia

– SEAC/BA; Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado da Bahia – Sincodiv-BA, dentre outros.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024.

DIOGO CEZAR REIS AMADOR

OAB/PE 24.864



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
24864

NOME
DIOGO CÉZAR REIS AMADOR

FILIAÇÃO
AUGUSTO CEZAR AMADOR
GEOVANICE NUNES DOS REIS

NATURALIDADE
JUAZEIRO-BA

RG
24864 - SSP-BA

DATA DE NASCIMENTO
17/05/1983

CPF
009.825.674-21

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
14/07/2010


HENRIQUE NEVES MARIANO
PRESIDENTE

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:
31216/BA

NOME
DIOGO CÉZAR REIS AMADOR

FILIAÇÃO
AUGUSTO CEZAR AMADOR
GEOVANICE NUNES DOS REIS

NATURALIDADE
JUAZEIRO-BA

RG
24864 - SSP-BA

DATA DE NASCIMENTO
17/05/1983

CPF
009.825.674-21

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
31/05/2010

VIA
01

EXPEDIDO EM
02/08/2010


PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL



Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

Atestados de Capacidade Técnica

Art. 67, inciso II, Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

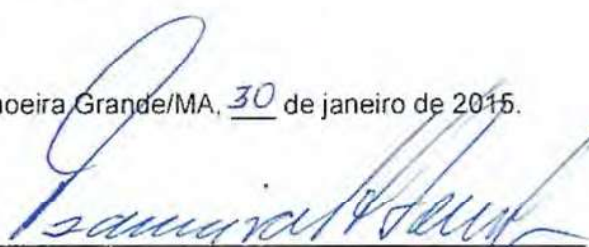
O MUNICIPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, com sede na Avenida Beira Rio, nº 01, Centro, em Cachoeira Grande/MA, ATESTA, para os devidos fins, que o Advogado **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZEDO**, inscrito na OAB/MA sob o nº 7.631-A, com escritório na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1425, bairro de Fátima, na cidade de Teresina – PI, prestou os seguintes serviços para este Município:

Serviços: promoção da execução do título judicial transitado em julgado contra a União visando o pagamento dos valores deferidos na sentença exarada na ação ordinária contra a União Federal objetivando recuperação de créditos do FUNDEF decorrentes da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno quando do cálculo das complementações a serem pagas ao Município pela União, desde o ano de 2002 (processo nº 2007.37.00.007339-2, 5ª Vara Federal de São Luís/MA), e defesa procedente nos Embargos à Execução ajuizados pela União (processo nº 20984-41.2013.4.01.3700, 5ª Vara Federal de São Luís/MA).

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com êxito, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

1º Ofício de Notas

Cachoeira Grande/MA, 30 de janeiro de 2015.


FRANCIVALDO VASCONCELOS SOUZA

Prefeito do Município de Cachoeira Grande/MA



TABE: JUNHO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELÃO DR. TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELÃO SUBSTITUTO FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 66020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: carloitoito Soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FRANCIVALDO VASCONCELOS SOUZA. Em teste da verdade.

São Luís-MA, 27 de março de 2015 às 12:57:37.

Karolyne dos Santos - escrevente



Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí

CNPJ 06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, 531

CEP 64.430.000 - São Pedro do Piauí - PI

Fone/Fax: 86 3280.1464 - Email: saopedro@saopedro.pi.gov.br

ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.554.810/0001-76, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 53, Centro, em São Pedro do Piauí/PI, **ATESTA**, para os devidos fins, que o Advogado **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZEDO**, inscrito na OAB/MA sob o nº 7.631-A, OAB/PI sob o nº 3.446 e OAB/CE sob o nº 29.278-A, com escritório na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1425, bairro de Fátima, na cidade de Teresina – PI, prestou os seguintes serviços para este Município:

Serviços: Ajuizamento e acompanhamento com a procedência de ação ordinária contra a União Federal **visando o ressarcimento das diferenças apontadas no pagamento do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) conforme Lei Federal n.º 9.424/96 - Lei do FUNDEF (Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério)** - em favor do Município, desde o ano de 2005 (processo nº 2005.40.00.006413-5, 5ª Vara Federal de Teresina/PI), bem como a elaboração de memória de cálculo para obtenção dos valores devidos ao município, segundo os critérios legais e, também, a promoção de execução contra a União visando o pagamento dos valores deferidos na sentença, além de êxito quanto ao pleito de recebimento dos valores das parcelas da condenação em favor do Município, efetivamente pagos por meio do Precatório de n.º 0086560-74.2013.4.01.9198.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com êxito, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Pedro do Piauí/PI, 27 de abril de 2015.

Raimundo Ferreira Nunes
Prefeito Municipal



Reconheço a(s) firma(s) de

JOÃO ULISSES DE BRITTO AZEDO

para mencionada

em testemunha da

São Pedro - PI 20.1.912015

Wilson Barbosa Pereira

Tabelião nº 010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.240.352/0001-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.240.352/0001-00, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Primeira Cruz/MA, CEP 65.190-000, **ATESTA**, para os devidos fins, que o Advogado **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZEDO**, inscrito na OAB/MA sob o nº 7.631-A, com escritório na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1425, bairro de Fátima, na cidade de Teresina – PI, prestou os seguintes serviços para este Município:

Serviços: Ingresso e procedência de ação ordinária contra a União Federal objetivando recuperação de créditos do FUNDEF decorrentes da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno quando do cálculo das complementações a serem pagas ao Município pela União desde o ano de 2005 (processo nº 12665-55.2011.4.01.3700, em trâmite na 6ª Vara Federal de São Luís/MA), bem como promoção de execução contra a União visando o pagamento dos valores deferidos na sentença e defesa nos Embargos à Execução ajuizados pela União (Processo nº 55193-65.2015.4.01.3700).

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com êxito, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Primeira Cruz/MA, 13 de julho de 2015.

1º Ofício de Notas



MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ
SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE BOGEA
Prefeito

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE BOGEA**. Em test.  da verdade.*

São Luís-MA, 30 de Julho de 2015 às 10:03:38.

Karollyne dos Santos - escrevente



1º OFÍCIO
de São
Luís-MA

Declarações

Art. 67, inciso II, Lei nº 14.133/2021



CARVALHO&OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que o escritório **JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito na OAB/PI sob o nº 01/2003, por seus sócios **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO**, inscrito na OAB/PI sob o nº 3.446 e **BRUNO MILTON SOUSA BATISTA**, inscrito na OAB/PI sob o nº 5.150, possuem vasta atuação na área de direito financeiro com foco na recuperação de receitas municipais, em especial com profícuo trabalho realizado em ações que visam a reparação de dano causado pela União aos Municípios devido ao repasse a menor de complementações ao FUNDEF devido à subestimação do cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno, já tendo logrado êxito em diversas ações desta natureza, inclusive com recebimento de valores por Municípios atendidos pelos referidos advogados, demonstrando os mesmos amplo domínio das questões de direito envolvidas no referido trabalho.

Teresina/PI, 05 de janeiro de 2016.



Wildson de Almeida Oliveira Sousa
WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA
OAB/PI 5.845

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AVELIA MARTINS ARAUJO DE ARAÚJO LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO NORTE - CEP. 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3543 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@naua.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, QUE ASSINA PELA EMPRESA CARVALHO E OLIVEIRA - ADVOGADOS E ASSOCIADOS. DOU FE EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 01/02/2016.

TARA LUCAS MENDES LEAL - ESCRIVENTE COMPROVISSADA
Enrol.: 3,52 TJ: 0,39 Selo: 0,10 Total: 3,97 (45)

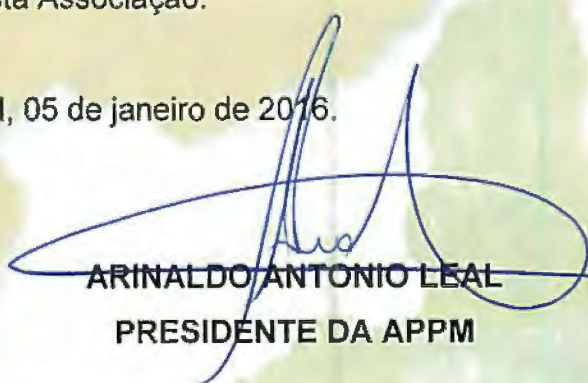
15/10250101073014/505



DECLARAÇÃO

DECLARO, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS, e para os fins que se fizerem necessários, que o escritório **JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito na OAB/PI sob o nº 01/2003, por seus sócios **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO**, inscrito na OAB/PI sob o nº 3.446 e **BRUNO MILTON SOUSA BATISTA**, inscrito na OAB/PI sob o nº 5.150, possuem vasta atuação na área de direito financeiro com foco na recuperação de receitas municipais, em especial com amplo e eficaz trabalho realizado em ações que visam a reparação de dano causado pela União aos Municípios piauienses devido ao repasse a menor de complementações ao FUNDEF por força da subestimação do cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno, já tendo logrado êxito em diversas ações desta natureza, inclusive com recebimento de valores por Municípios atendidos pelos referidos advogados, demonstrando os mesmos amplo domínio das questões de direito envolvidas no referido trabalho, tanto na condução dos processos judiciais sob seu patrocínio como na prestação de informações sempre que solicitado por esta Associação.

Teresina/PI, 05 de janeiro de 2016.


ARINALDO ANTONIO LEAL
PRESIDENTE DA APPM

Presidente

Arinaldo Leal
Vila Nova do Piauí

1º Vice-Presidente

Rubens Vieira
Cocal

2º Vice-Presidente

Avelar Lopes
Floresta do Piauí

3º Vice-Presidente

Delano Sousa
Redenção do Gurgueia

Secretário Geral

Walfredo Filho
Valença do Piauí

1º Secretário

Marcos Vinicius Dias
Novo Oriente

2º Secretário

Isaac Neto
Anísio de Abreu

Tesoureiro Geral

Valdemar Barros
São José do Peixe

1º Tesoureiro

Agenilson Dias
Patos do Piauí

2º Tesoureiro

Maria Neta Nunes
Angical do Piauí

Conselho Fiscal

Presidente

Raimundo Renato Vicente
São Luís do Piauí

Conselho Deliberativo

Presidente

Odval José de Andrade
Piripiri

APPM

Avenida Pedro Freitas, 2000, São Pedro – Centro Administrativo
CEP: 64018-900 • CGC: 05.821.962/0001-25
Fone: 2107-7900 • Fax: 2107-7948
www.appm.org.br

Certidões

Art. 67, inciso II, Lei nº 14.133/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
5ª VARA

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada, que tramita neste juízo AÇÃO ORDINÁRIA, ajuizada e distribuída aos 31/01/2013, sob o n.º 2357-59.2013.4.01.4000, tendo por autor o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO PIAUÍ/PI** em face da UNIAO FEDERAL, sob o patrocínio do advogado JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO, OAB/PI 3.446, e BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, OAB/PI 5.150, objetivando a *condenação da União ao pagamento das diferenças do FUNDEF decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional de acordo com o art. 6º da Lei n.º 9.424/96*, e, nos exatos termos da sentença de **fls. 299/307**, deferiu o pedido do Município autor julgando ***“procedente o pedido e, assim, condeno a ré a pagar ao autor, a título de complementação do VMAA, relativamente aos exercícios de 2005 a 2006, os valores decorrentes da aplicação do critério previsto no artigo 6º, §1º, da Lei n.º 9.424/96, segundo interpretação adotada neste julgado, com a dedução das quantias já repassadas à municipalidade”***.

ALÉSSIO SALES LUSTOSA
Diretor da Secretaria da 5ª Vara/PI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
5ª VARA

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada, que tramita neste juízo AÇÃO ORDINÁRIA, ajuizada e distribuída aos 30/01/2013, sob o n.º 2344-60.2013.4.01.4000, tendo por autor o **MUNICÍPIO DE PAQUETA DO PIAUÍ/PI** em face da UNIAO FEDERAL, sob o patrocínio do advogado JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO, OAB/PI 3.446, e BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, OAB/PI 5.150, objetivando a *condenação da União ao pagamento das diferenças do FUNDEF decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional de acordo com o art. 6º da Lei n.º 9.424/96, e, nos exatos termos da sentença de fls. 285/293, deferiu o pedido do Município autor julgando "procedente o pedido e, assim, condeno a ré a pagar ao autor, a título de complementação do VMAA, relativamente aos exercícios de 2005 a 2006, os valores decorrentes da aplicação do critério previsto no artigo 6º, §1º, da Lei n.º 9.424/96, segundo interpretação adotada neste julgado, com a dedução das quantias já repassadas à municipalidade".*

ALÉSSIO SALES LUSTOSA
Diretor da Secretaria da 5ª Vara/PI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
5ª VARA



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada, que tramita neste juízo AÇÃO ORDINÁRIA, ajuizada e distribuída aos 30/01/2013, sob o n.º 2352-37.2013.4.01.4000, tendo por autor o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI** em face da UNIAO FEDERAL, sob o patrocínio do advogado JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO, OAB/PI 3.446, e BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, OAB/PI 5.150, objetivando a *condenação da União ao pagamento das diferenças do FUNDEF decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional de acordo com o art. 6º da Lei n.º 9.424/96, e, nos exatos termos da sentença de fls. 248/254, deferiu o pedido do Município autor julgando "procedente o pedido e, assim, condeno a ré a pagar ao autor, a título de complementação do VMAA, relativamente aos exercícios de 2005 a 2006, os valores decorrentes da aplicação do critério previsto no artigo 6º, §1º, da Lei n.º 9.424/96, segundo interpretação adotada neste julgado, com a dedução das quantias já repassadas à municipalidade".*

ALÉSSIO SALES LUSTOSA
Diretor da Secretaria da 5ª Vara/PI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
5ª VARA

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada, que tramita neste juízo AÇÃO ORDINÁRIA, ajuizada e distribuída aos 31/01/2013, sob o n.º 2345-45.2013.4.01.4000, tendo por autor o **MUNICÍPIO DE ARRAIAL/PI** em face da UNIAO FEDERAL, sob o patrocínio do advogado JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO, OAB/PI 3.446, e BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, OAB/PI 5.150, objetivando a *condenação da União ao pagamento das diferenças do FUNDEF decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional de acordo com o art. 6º da Lei n.º 9.424/96*, e, nos exatos termos da sentença de **fls. 280/286**, deferiu o pedido do Município autor julgando ***“procedente o pedido e, assim, condeno a ré a pagar ao autor, a título de complementação do VMAA, relativamente aos exercícios de 2005 a 2006, os valores decorrentes da aplicação do critério previsto no artigo 6º, §1º, da Lei n.º 9.424/96, segundo interpretação adotada neste julgado, com a dedução das quantias já repassadas à municipalidade”***.

ALÉSSIO SALES LUSTOSA
Diretor da Secretaria da 5ª Vara/PI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
5ª VARA



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada, que tramita neste juízo AÇÃO ORDINÁRIA, ajuizada e distribuída aos 30/01/2013, sob o n.º 2353-22.2013.4.01.4000, tendo por autor o **MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA/PI** em face da UNIAO FEDERAL, sob o patrocínio do advogado JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO, OAB/PI 3.446, e BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, OAB/PI 5.150, objetivando a *condenação da União ao pagamento das diferenças do FUNDEF decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional de acordo com o art. 6º da Lei n.º 9.424/96, e, nos exatos termos da sentença de fls. 274/281, deferiu o pedido do Município autor julgando "procedente o pedido e, assim, condeno a ré a pagar ao autor, a título de complementação do VMAA, relativamente aos exercícios de 2005 a 2006, os valores decorrentes da aplicação do critério previsto no artigo 6º, §1º, da Lei n.º 9.424/96, segundo interpretação adotada neste julgado, com a dedução das quantias já repassadas à municipalidade".*

ALÉSSIO SALES LUSTOSA
Diretor da Secretaria da 5ª Vara/PI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
5ª VARA

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada, que tramita neste juízo AÇÃO ORDINÁRIA, ajuizada e distribuída aos 21/11/2011, sob o n.º 22334-08.2011.4.01.4000, tendo por autor o **MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI** em face da UNIAO FEDERAL, sob o patrocínio do advogado JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO, OAB/PI 3.446, e BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, OAB/PI 5.150, objetivando a *condenação da União ao pagamento das diferenças do FUNDEF decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional de acordo com o art. 6º da Lei n.º 9.424/96, e, nos exatos termos da sentença de fls. 366/372, deferiu o pedido do Município autor julgando “**procedente o pedido e, assim, condeno a ré a pagar ao autor, a título de complementação do VMAA, relativamente aos exercícios de 2005 a 2006, os valores decorrentes da aplicação do critério previsto no artigo 6º, §1º, da Lei n.º 9.424/96, segundo interpretação adotada neste julgado, com a dedução das quantias já repassadas à municipalidade**”.*

ALÉSSIO SALES LUSTOSA
Diretor da Secretaria da 5ª Vara/PI

Id:12527178EF8F9D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, SN
06553853/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.743

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$53.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		53.000,00
02 02 00	SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
46	04.122.0403.2004.0000	50.000,00
	3.1.90.04.00	F.R.: 1 500 00
	500	
	999 000	
	ACAO ADMINISTRATIVA EFICAZ	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Não se aplica	
02 03 00	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS URBANOS	
754	04.122.0021.2004.0000	3.000,00
	4.4.90.61.00	F.R.: 1 500 00
	500	
	999 000	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS URBANOS	
81	15.451.1501.1005.0000	-53.000,00
	4.4.90.51.00	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	
	999 000	
	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	
	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Não se aplica	
		-53.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, SN
06553853/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.743

JOSE WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
361.899.953-49KATHERINE CARVALHO MODESTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
057.382.314-65VALDENIR ARAUJO LIMA
CONTADOR 4.404
216.962.843-68

SIMÕES, 01 de março de 2024

Id:0B62161F1BDD9E4E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 007/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **JOÃO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.500.356/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de advocacia no ajuizamento de ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS. Valor Estimado: R\$ 321.752,96 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), que corresponde a 20% sobre do valor a ser recebido pelo Município de Simões em decorrência da atuação do contratado. Ressaltando que se estima que o Município tenha direito a receber o valor de R\$ 1.608.764,84 (um milhão, seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 03/05/2024.

Simões (PI), 03 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Id:09FED0A6BE539E4F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 008/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **JOÃO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.500.356/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de advocacia no ajuizamento de ação contra a União Federal a fim de proceder a recuperação das receitas relativas às retenções de imposto de renda na fonte. Valor Estimado: R\$ 81.796,81 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), que corresponde a 20% sobre do valor a ser recebido pelo Município de Simões em decorrência da atuação do contratado. Ressaltando que se estima que o Município tenha direito a receber o valor de R\$ 408.984,08 (quatrocentos e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 03/05/2024.

Simões (PI), 03 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Id:0CC55B9779679E4D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

2º Termo Aditivo - Dispensa n. 015/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA (CNPJ N. 27.612.479-0001-73). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 20/05/2024.

Simões, 20 de maio de 2024.
Prefeito Municipal

Id:089B8B2E60C99E50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

3º Termo Aditivo - Pregão n. 025/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: EDSON DE SOUSA COSTA - ME. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 10/05/2024.

Simões, 10 de maio de 2024.
Prefeito Municipal



ID: 0CEB0548C0114

PREFEITURA DE
NAZÁRIAATA DA ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR
BLANC 2 EM NAZÁRIA/PI

Às 8h do dia 28 de maio de 2024, foi realizada uma reunião remota com os artistas culturais do município de Nazária/PI, organizada pelo Departamento de Cultura, para discutir as possibilidades de uso do recurso da Lei Aldir Blanc 2 e explicar os detalhes dessa legislação aos participantes. A reunião foi conduzida pelo Diretor de Cultura do Município, Juscelino Camilo de Sousa, e contou com a presença de membros do Departamento e artistas locais.

Iniciamos a reunião explicando os principais pontos da Lei Aldir Blanc 2 (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022), enfatizando a importância do apoio emergencial ao setor cultural que a lei proporciona. E como é importante a utilização desse recurso para impulsionar as atividades artísticas no município de Nazária/PI.

Em seguida, foram apresentadas as diversas possibilidades de utilização dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc 2. Entre as sugestões discutidas, destacam-se:

- **Apoio Direto aos Artistas:** Subsídios para artistas e trabalhadores da cultura que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica.
- **Fomento a Projetos Culturais:** Financiamento de projetos culturais que contribuam para a manutenção e fortalecimento das atividades artísticas no município.
- **Realização de Eventos Culturais:** Organização de eventos culturais que promovam a diversidade e a inclusão- II Festival de cultura do Município de Nazária-PI.

Os artistas presentes tiveram a oportunidade de fazer perguntas, sugestões e expor suas necessidades e expectativas em relação à aplicação dos recursos. Foram levantados pontos importantes sobre a necessidade de transparência no processo de seleção dos projetos a serem financiados e a importância de contemplar todas as manifestações culturais presentes no município.

Após a discussão, foi decidido que o Departamento de Cultura irá sistematizar todas as sugestões e demandas apresentadas para elaborar um plano de ação detalhado.

A reunião foi encerrada às 9h20, com o compromisso de todos os presentes de continuar participando ativamente no processo de implementação dos recursos da Lei Aldir Blanc 2, visando o fortalecimento e valorização da cultura em Nazária/PI.

Rua Beca Vasconcelos, Nº 1.971
Bairro Gogó da Ema - Nazária/PIPREFEITURA DE
NAZÁRIA

Assinaturas dos Artistas:

Marcos Geovane Campos Araújo
Valéria Lopes Camelo
Alineide M. Silva Sobrinha
Ellen Caroline Sobrinha Távila
Diego Fernando da Conceição Silva
Antonio Marcos Pires do Nascimento
maria Benta dos Santos Silva
Bárbara Maria dos Santos Silva e Gomes
Roberto Odeir da Silva Filho
GILSON DOS SANTOS CRUZEIRO
Jocilene Veiga Costa
Dante Emílio dos Santos
Francisco da Conceição
Antônia Alves dos Santos

Juscelino Camilo de Sousa

Diretor Municipal de Cultura

Rua Beca Vasconcelos, Nº 1.971
Bairro Gogó da Ema - Nazária/PI

ID: CD383F427B534

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 012/2024. Contratante: O Município de Curral Novo do Piauí. Contratado: JOÃO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.500.556/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de advocacia no ajuizamento de ação judicial visando a recuperação das receitas relativas às retenções de imposto de renda. Valor Estimado: R\$ 242.406,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e seis reais), que corresponde a 20% sobre o valor a ser recebido pelo Município de Curral Novo do Piauí em decorrência da atuação do contratado. Resultando que se estima que o Município tenha direito a receber o valor de R\$ 1.212.030,00 (um milhão, duzentos e doze mil e trinta reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 25/05/2024 a 25/05/2025. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 28/05/2024.

Curral Novo do Piauí (PI), 28 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

ID: 409G9D8959AD4

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 002/2024, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, tendo como objeto a Prestação de serviços de adequação de estradas vicinais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 h do dia 19/06/2024. Data e horário do início da disputa: 08:02 h do dia 19/06/2024, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.392.372,52. RECURSO: Orçamento Geral/MDR. Edital: www.novobmmnet.com.br. Informações: TEL: 89-89-34660050 ou e-mail: comissaoiccn95@yahoo.com.

Curral Novo do Piauí (PI), 29 de maio de 2024.
Prefeito MunicipalAbel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

Id:12527178EF8F9D8F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, SN
06553853/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.743

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$53.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		53.000,00
02 02 00	SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
46	04.122.0403.2004.0000	50.000,00
	3.1.90.04.00	F.R.: 1 500 00
	500	
	999 000	
	ACAO ADMINISTRATIVA EFICAZ	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Não se aplica	
02 03 00	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS URBANOS	
754	04.122.0021.2004.0000	3.000,00
	4.4.90.61.00	F.R.: 1 500 00
	500	
	999 000	
	ADMINISTRACAO GERAL	
	AQUIÇÃO DE IMÓVEIS	
	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS URBANOS	
81	15.451.1501.1005.0000	-53.000,00
	4.4.90.51.00	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	
	999 000	
	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	
	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Não se aplica	
		-53.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, SN
06553853/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.743

JOSE WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
361.899.953-49

KATHERINE CARVALHO MODOSTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
057.382.314-65

VALDENIR ARAUJO LIMA
CONTADOR 4.404
216.962.843-68

SIMÕES, 01 de março de 2024

Id:0B62161F1BDD9E4E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 007/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **JOÃO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.500.356/0001-08. Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de advocacia no ajuizamento de ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS.** Valor Estimado: R\$ 321.752,96 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), que corresponde a 20% sobre do valor a ser recebido pelo Município de Simões em decorrência da atuação do contratado. Ressaltando que se estima que o Município tenha direito a receber o valor de R\$ 1.608.764,84 (um milhão, seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 03/05/2024.

Simões (PI), 03 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Id:09FED0A6BE539E4F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 008/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **JOÃO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.500.356/0001-08. Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de advocacia no ajuizamento de ação contra a União Federal a fim de proceder a recuperação das receitas relativas às retenções de imposto de renda na fonte.** Valor Estimado: R\$ 81.796,81 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), que corresponde a 20% sobre do valor a ser recebido pelo Município de Simões em decorrência da atuação do contratado. Ressaltando que se estima que o Município tenha direito a receber o valor de R\$ 408.984,08 (quatrocentos e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 03/05/2024.

Simões (PI), 03 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Id:0CC55B9779679E4D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

2º Termo Aditivo - Dispensa n. 015/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA (CNPJ N. 27.612.479-0001-73). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 20/05/2024.

Simões, 20 de maio de 2024.
Prefeito Municipal

Id:089B8B2E60C99E50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

3º Termo Aditivo - Pregão n. 025/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: EDSON DE SOUSA COSTA - ME. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 10/05/2024.

Simões, 10 de maio de 2024.
Prefeito Municipal

Id:073844139DB5899A



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim
CNPJ nº. 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira - nº. 96
CEP: 64.612-000

PORTARIA Nº. 22/2024

"Dispõe sobre demissão voluntária de servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora municipal MARIA DO SOCORRO LEAL MARTINS, CPF Nº: 395.883.003-04, ingressou no serviço público através de concurso público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal em 25/02/2008;

CONSIDERANDO que a referenciada servidora manifestou expressamente o desejo de se desligar voluntariamente deste município, alegando razões particulares;

CONSIDERANDO que para tanto, formulou pedido de exoneração neste sentido, e o seu deferimento pela municipalidade;

CONSIDERANDO finalmente que o ato normativo ora editado, está em consonância com as normas que compõem o ordenamento jurídico vigente e com a legislação de regência pertinente à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir do quadro de pessoal deste município a pedido, a servidora MARIA DO SOCORRO LEAL MARTINS, do cargo de PROFESSORA CLASSE D ENSINO RELIGIOSO 5ª A 8ª SÉRIES 20H, lotada através de concurso público, assegurando-lhe os direitos inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE NOTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EDMILSON FRANCISCO
DE DEUS:39669149304
Assinado de forma digital por EDMILSON FRANCISCO DE DEUS:39669149304
Dados: 2024.08.05 10:24:27 -03'00'

Prefeito Municipal

Id:09FECF0458C98998



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim
CNPJ nº. 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira - nº. 96
CEP: 64.612-000

REQUERIMENTO EXONERAÇÃO

A Ilma. Sra.

Valdinesia Macedo Holanda de Deus

Secretária Municipal de Educação

Eu, Maria do Socorro Leal Martins portador do CPF: 395.883.003-04 e RG: 1.126.245.588 Professor efetivo do Ensino Fundamental II deste município desde 2008. Venho através deste requerer minha exoneração do cargo por motivos pessoais.

Maria do Socorro Leal Martins
Requerente

Id:0E289F6D71678A2F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº: 01.612.558/0001-90

Inexigibilidade nº 003/2024
Processo Adm. nº 074/2024
FLS. Nº
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para ingressar com ação de conhecimento objetivando a adequação da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município de Bela Vista do Piauí-PI e a gestão do Sistema Único de Saúde, bem como a recuperação das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI.

CONTRATADA: JOAO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 05.500.356/0001-08

VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, totalizando o percentual de 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, "e", da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: 600 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provinie)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

PROGRAMAS DE TRABALHO: (Programa Atenção Básica) 10.301.1001.2053.0000.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

Bela Vista do Piauí/PI, 17 de maio de 2024.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº: 01.612.558/0001-90

Inexigibilidade nº 003/2024
Processo Adm. nº 074/2024
FLS. Nº
RUBRICA

Id:073844139DB58A3C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº: 01.612.558/0001-90

Inexigibilidade nº 003/2024
Processo Adm. nº 074/2024
FLS. Nº
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais norma pertinentes, RESOLVE, após exame criterioso de documentação e acatando a orientação do Agente de Contratação e seus pares, RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, para o fim de que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando apto a contratar com a Administração a empresa JOAO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 05.500.356/0001-08, no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, totalizando o percentual de 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Município, em atendimento ao seguinte objeto: "Contratação de escritório de advocacia para ingressar com ação de conhecimento objetivando a adequação da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município de Bela Vista do Piauí-PI e a gestão do Sistema Único de Saúde, bem como a recuperação das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial".

Bela Vista do Piauí/PI, 17 de maio de 2024.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

MARIA JOSILENE
LIRA
PINTO:.....

Assinado de forma digital
por MARIA JOSILENE LIRA
PINTO:.....
Dados:.....
.....